C.50	2ª Defensoria Pública de São Leopoldo	VAGO	-	A contar de 07/01/16	CAROLINE PICOLLI RODOLFO	3493105	2	-
C.50	2ª Defensoria Pública de São Leopoldo	VAGO	-	A contar de 07/01/16	MARIA ADRIANA MEDEIROS OLIVEIRA	1406965	2	-
C.88	Defensoria Pública de Horizontina	VAGO	-	25/01/16 a 04/02/16	NÉLIO MARKS JÚNIOR	3682692	Integral (durante as férias da Dra. Carla Lizot)	-
C.101	3ª Defensoria Pública de Passo Fundo	VAGO	-	07/01/16 a 22/01/16	JOZIELE BONA CAMPANA	3065308	Integral (durante as férias da Dra. Camila Ferrareze)	-
C.105	5ª Defensoria Pública de Rio Grande	VAGO	-	Fechar em 06/01/16	DIANA RODRIGUES DA COSTA	3657035	2	Portaria 346/14, DOE de 12/09/14
C.105	5ª Defensoria Pública de Rio Grande	VAGO	-	Fechar em 06/01/16	RAFAEL SILVEIRA DOURADO	3090736	2	Portaria 607/15, DOE de 19/11/15
C.105	5ª Defensoria Pública de Rio Grande	VAGO	-	A contar de 07/01/16	DANI ACCORSI TELES	3201333	2	-
C.105	5ª Defensoria Pública de Rio Grande	VAGO	-	A contar de 07/01/16	FLÁVIA RUMI STEINBRUCH	3682528	2	-
C.129	3ª Defensoria Pública de Soledade	VAGO	-	02/09/15 a 06/01/16A contar de 06/02/16	ALEXANDRE PICCOLI	3439208	2	-
C.129	3ª Defensoria Pública de Soledade	VAGO	-	02/09/15 a 06/01/16A contar de 06/02/16	CIBELE TONIN STOPPAZZOLLI	3787583	2	-
C.129	3ª Defensoria Pública de Soledade	VAGO	-	07/01/16 a 05/02/16	CIBELE TONIN STOPPAZZOLLI	3787583	Integral	Portaria 673/15, DOE de 08/12/15

PORTARIA N.º 010/2016 - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO, em parte, a Portaria n.º 486/15, publicada no DOE de 30/09/15, que designou o Defensor Público ALISSON DE LARA ROMANI, id. funcional n.º 2814269/02, para substituir na 2ª Defensoria Pública Criminal de 2º Grau, de 18/01/16 a 16/02/16.

PORTARIA Nº 011/16 - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, nos termos do art. 11, inciso XIII e art.32, paragrafo único da LCE nº 14.130/12, DESIGNA em caráter excepcional, os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem no Núcleo Especializado da Defensoria Pública, revogando-se a Portaria nº 039/15, DOE de 30/01/2015:

Núcleo Especializado	Dirigente	Subdirigente	Membros
	ADRIANA DE OLIVEIRA SCHEFER DO NASCIMENTO	FERNANDA SANTOS PERES	ANDRESSA RISSETTI PAIM
			JULIANO RUSCHEL
NÚCLEO DE DEFESA AGRÁRIA E MORADIA – NUDEAM			LAURA SILVA DIAS
			LETÍCIA ANA BASSO
			MAÍNA RIBEIRO PECH

FLÁVIO HENRIQUES FULGINITI **Diretor-Geral**

RESOLUÇÕES

Secretaria de Comunicação

Fundação Piratini

PRESIDENTE: ISARA MARQUES End: Rua Correa Lima, 2118 Porto Alegre/RS - 90850-220

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 000484.1165/15-0

A Fundação Piratini, de conformidade com o art. 24, inc.IV, da Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 1993, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, para contratação da empresa DAMOVÓ DO BRASIL S/A, CNPJ: 56.795.362/0001-70, para assistência técnica da central telefônica da Fundação, VALOR R\$413,06(Quatrocentos e treze reais e seis centavos),mensais. UNIDADE ORÇAMEN-TÀRIA: 65.01. ATIVIDADE/PROJETO: 4273; ELEMENTO 3.3.90.39.3931, RECURSO 0001/7000.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2016.. ISARA MARIA MARQUES - Presidente

Codigo: 1585912

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Fazenda

SECRETÁRIO: GIOVANI BATISTA FELTES

End: Av. Mauá, 1155 Porto Alegre/RS - 90030-080

Divisão de Contratos Administrativos e Finanças

Newton Berford Guaraná End: Rua Siqueira Campos, 1044 - sala 525b Porto Alegre / RS Fone: (51) 3214-5432

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 045319-1400/14-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/020421

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Fazenda; CONTRATADO: Phoenix Informatica Ltda; OBJETO: aquisição de SOLUÇÃO DE DATA WAREHOUSE, compreendendo um Appliance de Banco de Dados com capacidade líquida mínima de 60TB de dados para ambiente de produção, um Appliance de Banco de Dados com capacidade líquida mínima de 8TB de dados para ambiente de desenvolvimento e homologação, infraestrutura de backup, suporte técnico, garantia e aquisição de 5.000 horas para serviço de desenvolvimento, implantação e capacitação; OBJETO DO ADÍTIVO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Pagamento, da Cláusula Sétima - Da Vigência e do item 14.5 do Anexo I - Termo de Referência; PRAZO: 19/05/2015 até 19/05/2017; INFORMAÇÕES COMPLEMEN-TARES: 1º Termo Aditivo ao Contrato 15-03-013. Recursos BID/PROFISCO.

Codigo: 1585971

RESOLUÇÃO NFG Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Altera as Resoluções nº 2 e nº 7, que tratam dos critérios e procedimentos de pontuação das Entidades Sociais no Programa de Cidadania Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - Nota Fiscal Gaúcha.

Codigo: 1585945

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012, e o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 49.479, de 16 de agosto de 2012, e o parágrafo único do art. 5º do anexo único do Decreto nº 50.046, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - São introduzidas as seguintes alterações na Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2013:

I - É introduzido o parágrafo único no artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º ..

"Parágrafo único - A pontuação de que trata este artigo não poderá ser superior a 1/4 da obtida por indicações eletrônicas na etapa imediatamente anterior.";

II - O § 4º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40...

§4º - A digitação e transmissão de dados por parte das entidades sociais deverá ser realizada exclusivamente por meio de aplicações disponibilizadas pela SEFAZ.

Art. 2º - São introduzidas as seguintes alterações na Resolução nº 7, de 11 de abril de 2013:

I - Os incisos I a III do caput do artigo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Participação em atividades de capacitação do Programa Nota Fiscal Gaúcha: 1/4 da pontuação e, no máximo, 500 mil pontos;

II - Participação em atividades relacionadas a outros programas, projetos e ações que versem sobre temas de educação fiscal, transparência, controle social e/ou busca da qualidade e eficiência do gasto público: até 500 mil pontos.

III - Inserir e divulgar o tema Nota Fiscal Gaúcha em meios de comunicação, feiras locais e regionais, eventos sociais e comunitários, redes sociais informacionais e/ou em reuniões e atividades que componham a agenda oficial de órgãos públicos municipais e conselhos de políticas públicas das áreas vinculadas ao programa: até 100 mil pontos por evento, podendo chegar ao máximo de 1 milhão de pontos por etapa, considerando o número de ações desenvolvidas, a diversidade das plataformas comunicacionais utilizadas e o efetivo impacto informativo e social.

II - Os §§2º e 3º do artigo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.10...